

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2013

PROCESSO - OF/TRT/ACS/1/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Aquisição de medalhas da ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha
----------------	---

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO AJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL
--------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

23 DE MAIO 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

23 DE MAIO DE 2013 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I, II, III, IV e V com 37 páginas**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – AMOSTRA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS
- ITEM 14 – GARANTIA DOS BENS
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – ILUSTRAÇÃO DAS MEDALHAS
- ANEXO IV – ILUSTRAÇÃO DAS MEDALHAS
- ANEXO V – ILUSTRAÇÃO DAS MEDALHAS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de medalhas da ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, para agraciamento de novos desembargadores, bem como para agraciamento de autoridades em duas edições da Ordem, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

1.2 Planilha de formação de preços:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estojo completo, no grau Grã Cruz	30		
2	Estojo completo, no grau Oficial	40		
3	Estojo completo, no grau Insígnia	40		

Observações relativas à proposta

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualizem.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 0059730 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara);
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações",



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dia a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.12 do Edital.

7.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

- Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 22 (vinte e dois) estojos completos, ou seja, aproximadamente 20% (vinte por cento) do total de estojos previstos para aquisição.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do bem, **marca e modelo**, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.1.3 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do item 01 deste Edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – DA AMOSTRA

10.1 – A PROPONENTE que oferecer menor preço deverá, obrigatoriamente, apresentar amostras dos produtos cotados, devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do certame, do item, do CNPJ, nome ou razão social da LICITANTE e número de telefone para contato, em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão ou, no caso de haver inabilitações/ desclassificações, após ser classificada como empresa arrematante.

10.2 – O prazo estabelecido acima refere-se à entrega do material no TRT e não à data de despacho/ postagem.

10.3 – Não serão analisadas amostras entregues no TRT após o prazo estabelecido.

10.4 – As amostras deverão ser entregues, às expensas da PROPONENTE, na Assessoria de Comunicação Social – Cerimonial, situado na Rua Desembargador Drumond, 41- 13º andar – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30220-030.

10.5 – As amostras consistirão de, no mínimo, 2 (duas) unidades de estojo completo, com características semelhantes às dos modelos solicitados no Termo de Referência, com exceção da arte final.

10.6 – As amostras poderão conter gravuras ou estampas de outros órgãos, desde que sejam observadas as especificações referentes ao formato (aproximação), aos materiais utilizados, e, se possível, às cores dos produtos.

10.7 – Mediante pedido da proponente, poderá ser dispensada a apresentação de amostras, no caso em que a marca e modelo já tenham sido adquiridos e aprovados pelo Tribunal regional do Trabalho da 3ª Região.

10.8 – Não estando na exceção descrita no item anterior, a PROPONENTE que não apresentar amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostras a empresa subsequente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.9 – As amostras serão analisadas pelo solicitante com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do TRT MG, verificando sua compatibilidade com a especificação, observadas as exceções indicadas no item.

10.10 – A adjudicação do objeto fica condicionada à aceitação das amostras apresentadas.

10.11 – As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do produto.

10.12 – A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento definitivo dos bens para retirar as amostras no Cerimonial do CONTRATANTE.

10.13 – A partir da data em que for homologado o processo licitatório, **as amostras recusadas** estarão à disposição das LICITANTES, que deverão retirá-las no Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social do TRT MG, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

10.14 – A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração der-lhes a destinação que julgar conveniente.

10.15 – A responsabilidade do órgão LICITANTE por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/ recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a melhor proposta desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para retirada da nota de empenho nas dependências deste Tribunal.

12.1.1 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – A Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via fax ou e-mail, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 – A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

13 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.2 - A entrega deverá ser feita no Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social do TRT MG, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte - MG – CEP: 30.220-030. Telefones: (31) 3215-7058 / 7059; e-mail: acsrp@trt3.jus.br.

13.3 – O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova a ser confeccionada; sendo que a prova deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

13.4 – Na contagem dos prazos previstos para entrega, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.4.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TRT – MG.

13.5 - Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

13.6 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço especificado no item 13.2 deste edital.

13.7 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.8 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação Social.

13.9 – Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes para avaliação do material, utilizando-se até 10% (dez por cento) da quantidade dos produtos discriminados no empenho, escolhidos aleatoriamente.

13.10 – Um representante da contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.11 – Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso.

13.12 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

13.13 - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TRT MG não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

13.14 - A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

13.15 - Quando a recusa for parcial, poderá ser solicitada a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

13.16 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade

13.17 - A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

13.18 - Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no edital.

14 – GARANTIA DOS BENS

14.1 – Os bens devem possuir **garantia** contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **1 (um) ano**, contados a partir do recebimento definitivo.

14.2 – Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo estabelecido na solicitação e sem qualquer ônus para o Tribunal.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15.1 – Atuará como gestor da aquisição a Assessora de Comunicação Social e como fiscal a Servidora Maria Cristina de Marco Meniconi Rezende.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

16.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.5 – Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital.

17.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

17.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

17.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.5 – Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de irregularidade**, o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.6– Manter, durante o certame e enquanto permanecerem as obrigações decorrentes desta contratação, as condições de habilitação consignadas no edital.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

19.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 – SANÇÕES

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

21.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 – Aplicar-se-ão a este edital as disposições constantes da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002.

21.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III – em documento apartado
- Anexo IV – em documento apartado
- Anexo V – em documento apartado

Belo Horizonte, de 2013.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Coordenador**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**Anexo II do Edital****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, para agraciamento de novos desembargadores, bem como para agraciamento de autoridades em duas edições da Ordem, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e resumidas abaixo.

Tabela 1

Item	Especificação	Qtde.
1	Estojo completo, no grau Grã Cruz, sendo composto de: a) Cruz de 60mm pendente de uma faixa de fita de 90mm de largura, usada a tiracolo. b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor (placa raiada) dourado, para uso ao peito. c) Roseta de lapela com “balança” dourada. d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de grã-cruz. e) Estojo de percaline e veludo vermelho f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e “botton”)	30
2	Estojo completo, no grau Oficial, sendo composto de: a) Cruz de 60mm pendente de colar de fita de 35mm de largura, usado ao pescoço. b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor niquelado (cor de prata), para uso ao peito. c) Roseta de lapela com “balança” niquelada. d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Grande Oficial. e) Estojo de percaline e veludo vermelho f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e “botton”)	40
3	Estojo completo, no grau Insígnia, sendo composto de: a) Cruz de 40mm pendente de fita de 35mm de largura para uso ao peito. b) Roseta de lapela com “balança” bronzeadada. c) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Insígnia. d) Estojo de percaline e veludo vermelho e) Espessura: 1,0 mm (Medalha)	40

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medalhas destinadas à outorga da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, criada pela Resolução Administrativa nº 50, do Tribunal Pleno do TRT da 3ª Região, em 17 de fevereiro de 2000. A Ordem foi criada para distinguir e perpetuar a memória e o labor de pessoas e entidades que se dedicam à paz social e ao engrandecimento do judiciário trabalhista. O quantitativo solicitado será suficiente para uma edição do evento, bem como para o agradecimento de novos desembargadores, no decorrer do ano de 2013, além de uma pequena reserva técnica.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – Medalha Grã-Cruz:

- a) Cruz de 60mm pendente de uma faixa de fita de 90mm de largura, usada a tiracolo.
- b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor (placa raiada) dourado, para uso ao peito.
- c) Roseta de lapela com “balança” dourada.
- d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de grã-cruz.
- e) Estojo de percaline e veludo vermelho
- f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e “botton”)

ITEM 2 – Medalha Oficial:

- a) Cruz de 60mm pendente de colar de fita de 35mm de largura, usado ao pescoço.
- b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor niquelado (cor de prata), para uso ao peito.
- c) Roseta de lapela com “balança” niquelada.
- d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Grande Oficial.
- e) Estojo de percaline e veludo vermelho
- f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e “botton”)

ITEM 3 – Medalha Insígnia:

- a) Cruz de 40mm pendente de fita de 35mm de largura para uso ao peito.
- b) Roseta de lapela com “balança” bronzeadada.
- c) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Insígnia.
- d) Estojo de percaline e veludo vermelho
- f) Espessura: 1,0 mm (Medalha)

CARACTERÍSTICAS GERAIS

As fitas acima serão tecidas nas cores vermelha, amarela e branca, com a seguinte distribuição de campos:

Fita de 35mm (Oficial e Insígnia):

campo central vermelho c/15mm

campo lateral esquerdo amarelo c/10mm

campo lateral direito branco c/10 mm



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

As cruces, tanto a de 60mm (Oficial) quanto a de 40mm (Insígnia) obedecerão ao mesmo desenho básico, conforme a seguinte descrição:

Cruz de 4 braços esmaltados em vermelho, conforme desenho. Entre os braços, no mesmo plano do esmalte vermelho, aparecerão setores planos de metal polido e dourado. Na extremidade desses setores, ficará visível a periferia de um círculo de base, rebaixado, com acabamento fosco e dourado.

Ao centro da cruz será sobreposto um centro quadrado de metal polido e dourado tendo em cada vértice a figura representativa de um magistrado, também em metal polido e dourado.

A logomarca do TRT/3 será reproduzida ao centro do quadrado, com a figura central em dois tons de vermelho e as palavras JUSTIÇA, TRABALHO, MINAS e GERAIS em preto.

Por imposição da técnica de esmaltação a palavra "DO", entre "JUSTIÇA" e "TRABALHO" aparecerá em metal dourado sobre o vermelho da figura central.

No reverso das cruces serão cunhados, em relevo polido sobre fundo fosco, os seguintes dizeres:

ORDEM DO
MÉRITO
JUDICIÁRIO
DO
TRABALHO
DESEMBARGADOR
ARI ROCHA
GRAU
x x x x x x

x x x x x: OFICIAL ou INSÍGNIA conforme o grau

PESO DAS MEDALHAS

Medalha "Grã-Cruz e Oficial": 35 g

Crachá "Grã-Cruz" : 81,0 g

Medalha "Insígnia" : 14,0 g

4 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição em tela é de R\$ 43.467,33 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de três, conforme quadro abaixo:

LOTE 1

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Item	Descrição	Valor Orçamento Empresa Randal	Valor Orçamento Empresa Metalvest	Valor Orçamento Empresa Brindes J. Carvalho	Preço médio unitário (soma dos 3 orçamentos e dividir por 3)	Qtde	Vr. Total Estimado (preço médio x quantidade)
1	Estojo completo, no grau Grã Cruz, sendo composto de: a) Cruz de 60mm pendente de uma faixa de fita de 90mm de largura, usada a tiracolo. b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor (placa raiada) dourado, para uso ao peito. c) Roseta de lapela com "balança" dourada. d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de grã-cruz. e) Estojo de percaline e veludo vermelho f) Espessura : 1,5 mm (Medalha e "botton")	R\$ 17.700	R\$ 13.500,	R\$ 19.200	R\$ 560,00	30	R\$ 16.800
2	Estojo completo, no grau Oficial,	R\$ 20.000	R\$ 12.000	R\$ 22.400	R\$ 453,33	40	R\$ 18.134



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

	<p>sendo composto de:</p> <p>a) Cruz de 60mm pendente de colar de fita de 35mm de largura, usado ao pescoço.</p> <p>b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor niquelado (cor de prata), para uso ao peito.</p> <p>c) Roseta de lapela com "balança" niquelada.</p> <p>d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Grande Oficial.</p> <p>e) Estojo de percaline e veludo vermelho</p> <p>f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e "botton")</p>						
3	Estojo completo, no grau Insígnia, sendo	R\$7.600	R\$8.000	R\$10.000	R\$ 213,33	40 Unidades	R\$ 8.533,33

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

composto de: a) Cruz de 40mm pendente de fita de 35mm de largura para uso ao peito. b) Roseta de lapela com “balança” bronzeada. c) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Insignia. d) Estojo de percaline e veludo vermelho f) Espessura : 1,0 mm (Medalha)						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global Estimado

43.467,33

5 –AMOSTRAS

5.1. A PROPONENTE que oferecer menor preço deverá, obrigatoriamente, apresentar amostras dos produtos cotados, devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do certame, do item, do CNPJ, nome ou razão social da LICITANTE e número de telefone para contato, em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão ou, no caso de haver inabilitações / desclassificações, após ser classificada como empresa arrematante.

5.2. O prazo estabelecido acima refere-se à entrega do material no TRT e não à data de despacho / postagem;

5.3. Não serão analisadas amostras entregues no TRT após o prazo estabelecido.

5.4. As amostras deverão ser entregues, às expensas da PROPONENTE, na Assessoria de Comunicação Social – Cerimonial, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30220-030.

5.5. As amostras consistirão de, no mínimo, 2 (duas) unidades de estojo completo, com características semelhantes às dos modelos solicitados neste Termo de Referência, com exceção da arte-final.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- 5.6. As amostras poderão conter gravuras ou estampas de outros órgãos, desde que sejam observadas as especificações referentes ao formato (aproximação), aos materiais utilizados, e, se possível, às cores dos produtos.
- 5.7. Mediante pedido da proponente, poderá ser dispensada da apresentação de amostras, no caso em que a marca e modelo já tenham sido adquiridos e aprovados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 5.8. Não estando na exceção descrita no item anterior, a PROPONENTE que não apresentar amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostras a empresa subsequente;
- 5.9. As amostras serão analisadas pelo solicitante com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do TRT MG, verificando sua compatibilidade com a especificação, observadas as exceções indicadas no item;
- 5.10. A adjudicação do objeto fica condicionada à aceitação das amostras apresentadas;
- 5.11. As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do produto;
- 5.12. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento definitivo dos bens para retirar as amostras no Cerimonial do CONTRATANTE;
- 5.13. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das LICITANTES, que deverão retirá-las no Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social do TRT MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 5.14. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.15. A responsabilidade do órgão LICITANTE por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega / recebimento e o último dia fixado para sua retirada;

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 6.1 Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seu anexo, observada a arte-final fornecida pelo CONTRATANTE;
- 6.2 Os textos, imagens e arte-final são de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA e de seus prepostos;
- 6.3 Os produtos a serem fornecidos (estojos, fitas, medalhas, barretas, rosetas etc.) deverão ser rigorosamente idênticos àqueles existentes no Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social, do Tribunal Regional do Trabalho, em todas as suas características físicas (formato, dimensões, cor, materiais empregados na fabricação etc.), conforme anexos;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.4 Os modelos existentes no Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho poderão ser vistoriados mediante visita a ser agendada por meio dos telefones (31) 3215-7058/7059.

6.5 Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;

6.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

6.7 Os produtos deverão ser entregues, às expensas da CONTRATADA, na Assessoria de Comunicação Social – Cerimonial, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, CEP 30220-030 – Belo Horizonte/MG;

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os produtos deverão possuir garantia de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contado do seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.2 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 22 (vinte e dois) estojos completos, ou seja, aproximadamente 20% (vinte e por cento) do total de estojos previsto neste termo de referência.

8.3 Para conferir a qualificação técnica das PROPONENTES, informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá determinar diligências nas instalações das empresas, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova a ser



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

confeccionada; sendo que a prova deverá ser apresentada no prazo de 15 (dias) corridos.

10.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TRT MG.

10.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

10.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Cerimonial da Assessoria de Comunicação Social do TRT MG, Rua Desembargador Drumond, 41, CEP 30220-030 - fones: (31) 3215-7058/7059, e-mail: acsrp@trt3.jus.br.

11 – RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 77 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

11.1.2 definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

11.1.3 os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da ACS.

11.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

11.3 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes para avaliação do material, utilizando-se até 10% (dez por cento) da quantidade dos produtos discriminados no empenho, escolhidos aleatoriamente;

11.4 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas;

11.5 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso;

11.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.7 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TRT MG não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

11.8 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.9 Quando a recusa for parcial, poderá ser solicitada a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

11.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

11.11 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

11.12 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no edital.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente aquisição a Assessora de Comunicação Social. A fiscal do contrato será a servidora Maria Cristina De Marco Meniconi Rezende.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

13.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

14.1 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE.

14.3 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14.4 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, por meio de ordem bancária será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

16 – SANÇÕES

16.1 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.777/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

16.1.1 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço / fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

16.1.2 multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

16.1.3 multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

16.1.4 multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.2 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.777/93.

16.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Estojo completo, no grau Grã Cruz	30		
2	Estojo completo, no grau Oficial	40		
3	Estojo completo, no grau Insígnia	40		

Valor Global

Observações:

- os lances devem ser feitos pelo valor Global, apurado conforme planilha acima.
- somente a empresa arrematante deverá enviar a planilha acima, ajustada aos preços ofertados.
- Deverá ser observada a manutenção de 2 casas decimais nos valores unitários.

18 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do planejamento estratégico deste Regional.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Solicita-se, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Diretoria de Material e Patrimônio, (31) 3238-7808 / dsmp@trt3.jus.br.

20 - ANEXO

Segue, em anexo, fotografias dos conjuntos de medalhas.

Belo Horizonte, 21 de março de 2013

Adriana Spinelli
Assessora de Comunicação Social



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO